

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de medição e registro de temperatura e umidade para o Tribunal de Contas da União.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Centro Cultural do TCU recebe diversas obras de valor relevante de diversos acervos do Brasil e precisa garantir um ambiente com temperatura e umidade adequadas ao armazenamento dessas obras.

2.2. Para garantir temperatura e umidade adequadas, a Diman precisa desses equipamentos de medição. A partir da leitura feita por estes equipamentos, a Diman irá tomar as medidas necessárias para garantir as condições ideais.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS;

#### 3.1. ITEM 1 - KIT Datalogger Testo 174H.

3.1.1. Display LCD para indicação das medições; Armazenamento de até 16.000 valores de medição; Bateria de fácil substituição; Faixa de medição de -20 a 70 °C; Precisão de 0,5°C; Classe de proteção IP20; Taxa de medição de 1 min a 24h; **Deve ser fornecido com interface USB para programação e leitura, pilhas, certificado de calibração de umidade e temperatura, suporte para parede com cadeado e software Comsoft Professional.**

#### 3.2. ITEM 2 - Datalogger Testo 174H.

3.2.1. Display LCD para indicação das medições; Armazenamento de até 16.000 valores de medição; Bateria de fácil substituição; Faixa de medição de -20 a 70 °C; Precisão de 0,5°C; Classe de proteção IP20; Taxa de medição de 1 min a 24h; **Deve ser fornecido com pilhas, certificado de calibração de umidade e temperatura, suporte para parede com cadeado e software Comsoft Professional.**

### 4. META FÍSICA

4.1. Fornecimento de 2 Kit Datalogger Testo 174H

4.2. Fornecimento de 3 Datalogger Testo 174H

### 5. PRAZOS

5.1. O prazo para fornecimento será de 10 dias úteis.

5.2. O prazo para recebimento definitivo é de 5 dias úteis após o fornecimento de todos os itens.

5.3. Se, antes do recebimento definitivo, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a contratada será notificada pela fiscalização. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento.

### 6. GARANTIA

6.1. Os produtos deverão ter garantia de, no mínimo, 2 anos por parte do fornecedor

6.2. Essa garantia deve abarcar quaisquer falhas/defeitos/vícios que não sejam resultantes de mau uso, imprudência ou imperícia dos usuários.

### 7. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS



Setor de Administração Federal Sul, Quadra 4, Lote 1  
Sala 303, Semeg/Diman/Senge  
CEP 70042-900  
Brasília – DF  
Tribunal de Contas da União

## **8. HORÁRIO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS**

8.1. De 8h às 18h, de segunda a sexta-feira.

## **9. ORÇAMENTO ESTIMADO**

9.1. Adjudicação: Global.

9.2. Empreitada: Por preço unitário.

9.3. Valor Estimado Global: R\$ 5.395,65, conforme orçamento estimativo

9.3.1. Todos valores já consideram impostos, contribuições, fretes, seguros e outros custos indiretos.

## **10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

10.1. Preço Global: não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado.

10.2. Preços Unitários: as propostas não poderão apresentar preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária do Tribunal.

## **11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.1. Não será exigida

## **12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

12.1. Não será exigida

## **13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

13.1. Não será exigida.

## **14. SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. É vedada a subcontratação.

## **15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

15.1. Não será permitida a participação de Consórcio de Empresas, haja vista a baixa complexidade técnica dos objetos especificados, bem como o baixo valor estimado para a contratação.

## **16. VISTORIA**

16.1. Facultativa

## **17. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

17.1. Todos os itens serão medidos com base nas unidades determinadas na planilha orçamentária e pagos com base nos valores propostos pela CONTRATADA.

17.2. O pagamento ocorrerá em até 10 dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, que só poderá ser emitida após autorização da FISCALIZAÇÃO.

17.3. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

17.5. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO

## **18. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

18.1. Não será exigida.

## **19. ENCARGOS DO CONTRATANTE**

19.1. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes acerca dos serviços que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;

19.2. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

19.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante (s) especialmente designado (s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

19.4. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

19.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do TCU quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

19.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

## **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1. Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas relativas ao objeto contratado;

20.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação;

20.3. Reportar ao TCU imediatamente qualquer falha eventualmente identificada na especificação de equipamentos ou serviços, propondo soluções tecnicamente adequadas;

20.4. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo TCU;

20.5. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

20.6. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos; e

20.7. É expressamente vedada à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

20.8. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

20.8.1. a utilização do nome do TCU para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização do Tribunal;

20.8.2. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

## 21. SANÇÕES

21.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, à penalidade de multa, incidente em percentual sobre o valor total adjudicado, segundo definido na tabela abaixo:

Item	Descrição da infração	Multa
1	Atraso injustificado no fornecimento dos equipamentos	2% sobre o valor total do objeto da contratação, por dia útil de atraso, limitado ao máximo de 10% do valor total do contrato
2	Inexecução parcial: Atraso superior a 5 dias úteis na conclusão dos serviços, limitado a 10 dias úteis.	15% do valor total do contrato
3	Inexecução total das obrigações contratadas: caracterizada pelo não fornecimento dos equipamentos após 10 dias úteis do fim do prazo contratual	20% do valor total do contrato.

## 22. RESPONSÁVEL PELO PROJETO

22.1. Serviço de Monitoramento da Manutenção e Gestão de Áreas – Semeg/Diman/Senge

## 23. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

23.1. Serviço de Monitoramento da Manutenção e Gestão de Áreas – Semeg/Diman/Senge